



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

00059

LEI Nº 2.031

De 20 de abril de 1992.

Altera a forma de provimento do cargo de Coordenador Regional do Quadro do Magistério Municipal.

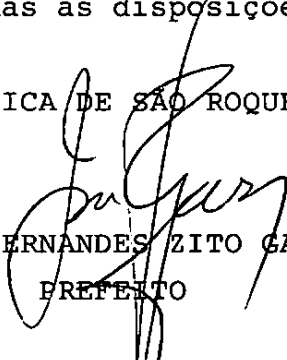
José Fernandes Zito Garcia, Prefeito da Estância Turística de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O cargo de Coordenador Regional, EM-V, Classe I, do Quadro do Magistério Municipal, constante do Anexo IV a que se refere o artigo 6º da Lei nº 1.989, de 6 de novembro de 1991, será provido mediante concurso público de provas e títulos, exigindo-se a habilitação específica a nível de 3º grau superior e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos no Magistério de Educação Infantil.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/ABRIL/92.


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO, AOS 20/04/92.

/MAS.-